



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 066/2024

Chuvisca/RS, 04 de junho de 2024.

Senhor(a) Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação
dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 015/2024, que “Altera
o Anexo II da Lei Municipal nº 1.300/21”.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 60
Em 04 de junho de 2024
Horário 16:55 hs
Patrícia Bierhal
Encarregado

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro 3265 - Fone (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 015/2024

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 015/2024, que “Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.300/21”.

O Município busca, com o presente projeto de lei, ampliar a oportunidade de emprego aos cidadãos que não possuem o ensino fundamental completo.

O cargo ao qual se busca alterar os requisitos para provimento, especialmente a instrução, é o de Encarregado de Setor (CC/FG 1).

O cargo de Encarregado de Setor possui atribuições de menor complexidade, que não demandam a necessidade de ensino fundamental completo, motivo pelo qual cabível a modificação da instrução.

Assim, considerando as atribuições do cargo, a remuneração atribuída, surge a necessidade de adequação da escolaridade para que seja compatível com a realidade de mercado.

Logo, pretende-se modificar a instrução para ensino fundamental incompleto, com necessidade de ter cursado, no mínimo, até a 5º série.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Avenida 28 de Dezembro 2365 - Fone: (51) 92006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 015/2024

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.300/21

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.300/21.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1.300/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI 1.300/2021

Cargo: PROCURADOR

CHEFE

Padrão: CC/FG

7

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética: Supervisionar e coordenar as atividades e competências da Procuradoria-Geral do Município; prestar assessoramento técnico-político ao Prefeito e representá-lo judicial e extrajudicialmente nas causas de interesse do Município em caso de Vacância do Procurador Municipal e/ou férias deste.*

b) *Descrição Analítica: Compatibilizar e integrar as atividades da Procuradoria, nos termos da legislação vigente, chefiar a equipe jurídica da PGM; supervisionar a análise de projetos que envolvem matéria de natureza jurídica e legislativa; colaborar com Poderes e órgãos estaduais e nacionais; coordenar a análise e a elaboração de contratos e convênios celebrados pelo Município e exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Prefeito.*

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

CONDIÇÕES

DE

TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária mínima de 24 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima de 21 anos completos.

b) Instrução: Ensino superior completo com graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 6

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: gerenciar, coordenar, controlar, planejar, e organizar as atividades sócio-político-administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal.

b) descrição analítica: coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal; organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões com o Prefeito Municipal; preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito Municipal; controlar, receber e distribuir a correspondência do Gabinete; manter o Prefeito informado sobre as solicitações feitas às secretarias; recepcionar visitantes tomando ciência dos assuntos a serem tratados, e encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos; redigir correspondências e documentos de rotina; organizar e manter arquivos privados de documentos e realizar atividades correlatas que venham a ser atribuídas ou delegadas.

CONDIÇÕES

DE

TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS

PARA

PROVIMENTO:

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

[Signature]

4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

a) idade: mínima de 18 anos completos.
b) instrução: ensino médio completo.

CARGO: SECRETÁRIO **ADJUNTO**

PADRÃO **DE** **VENCIMENTO: CC/FG** **5**

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: gerenciar, coordenar, controlar, planejar, e organizar as atividades da Secretaria Adjunta que for designado.
b) descrição analítica: gerenciar, coordenar, controlar e planejar as atividades dos departamentos e divisões subordinadas a sua secretaria de modo que os serviços sejam realizados com eficiência e eficácia; participar do planejamento estratégico da secretaria e fiscalizar as ações referente ao controle orçamentário e financeiro da secretaria com o auxílio da secretaria de gestão pública. Substituir o secretário sempre que houver necessidade e realizar atividades correlatas que venham a ser atribuídas ou delegadas.

CONDIÇÕES **DE** **TRABALHO:**

a) geral: carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS **PARA** **PROVIMENTO:**

a) idade: mínima de 18 anos completos.
b) instrução: ensino superior completo na área quando designado para a função de secretário adjunto na Secretaria de Educação. Ensino Superior completo ou ensino médio com experiência mínima de 5 anos em serviços de saúde, quando designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.393, de 28.12.2022)

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E MARKETING.

PADRÃO **DE** **VENCIMENTO: CC/FG** **4**

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

[Signature]

5



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

ATRIBUIÇÕES:

- a)** descrição sintética: dirigir e coordenar as atividades normais de comunicação, imprensa e marketing.
- b)** descrição analítica: promover o relacionamento entre a Prefeitura Municipal e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação; contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positiva da Prefeitura perante a sociedade; assessorar o Prefeito Municipal e demais integrante da instituição em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial nos contatos e entrevistas à imprensa; planejar e coordenar projetos, produtos e atividades jornalísticas voltadas para os públicos interno e externo; produzir e distribuir material jornalístico à imprensa; avaliar e selecionar noticiário publicado na imprensa, de interesse da Prefeitura Municipal, e disponibilizá-lo ao público interno e externo; planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais e exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

CONDIÇÕES

DE

TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

b) especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos dias de feriados, sábados e domingos quando ocorrer solenidades e atos públicos oficiais.

REQUISITOS

PARA

PROVIMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: ensino superior completo na área de jornalismo.

CARGO: DIRETOR

DE

DEPARTAMENTO

PADRÃO

DE

VENCIMENTO: CC/FG

3

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Coordenar, controlar e organizar e fiscalizar

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@churisca.rs.gov.br

[Signature]

6



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

o departamento para o qual for designado.

b) descrição analítica: coordenar, controlar e organizar e fiscalizar as divisões subordinadas ao seu departamento; realizar as atividades do departamento com eficiência e eficácia de modo que as tarefas sejam cumpridas nos prazos estabelecidos; orientar os chefes de divisões a ele subordinado para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as normas em vigor. Especializar-se no desempenho das tarefas do departamento sob sua responsabilidade de maneira a orientar todo pessoal subordinado; prestar contas ao secretário da pasta quando solicitado; assessorar o secretário nos assuntos pertinentes a sua secretaria e substituí-lo nas suas ausências e realizar as demais tarefas afins.

CONDIÇÕES

DE

TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

b) especial: o exercício do cargo poderá exigir em casos excepcionais a prestação de serviços nos dias de feriados, sábados e domingos.

REQUISITOS

PARA

PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: ensino médio completo. No exercício das funções de diretores dos departamentos de assistência social o servidor deverá ter formação de nível superior na área.

CARGO: CHEFE

DE

DIVISÃO:

PADRÃO

DE

VENCIMENTO: CC/FG

2

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Controlar e organizar a divisão para o qual for designado.

b) descrição analítica: controlar e organizar o serviço da divisão sob sua responsabilidade; realizar as tarefas da divisão com eficiência e eficácia de modo que sejam cumpridas nos prazos estabelecidos; fiscalizar a execução dos serviços para que sejam

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

[Signature]

7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

desempenhados de acordo com as normas em vigor. Especializar-se no desempenho das tarefas da divisão sob sua responsabilidade de maneira a orientar todo pessoal subordinado; prestar contas ao diretor e ao secretário da pasta quando solicitado; assessorar o diretor e o secretário nos assuntos pertinentes a sua secretaria e realizar as demais tarefas afins.

CONDIÇÕES

DE

TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

b) especial: o exercício do cargo poderá exigir em casos excepcionais a prestação de serviços nos dias de feriados, sábados e domingos.

REQUISITOS

PARA

PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: ensino fundamental completo. No exercício das funções de chefe das divisões na secretaria de gestão pública e chefe da divisão de fiscalização e licenciamento ambiental na secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente os servidores nomeados deverão ter concluído o ensino médio; na função de chefe da divisão de contabilidade o servidor deverá ter formação de nível superior na área de contabilidade; no exercício da função de chefe da divisão de ações de saúde o servidor deverá ter formação de nível superior na área de saúde.

CARGO: ENCARREGADO

DE

SETOR:

PADRÃO

DE

VENCIMENTO: CC/FG

1

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: responsabilizar-se pelas atividades do setor para o qual for designado.

b) descrição analítica: manter organizado o setor sob sua responsabilidade; realizar as tarefas do setor com eficiência e eficácia de modo que sejam cumpridas nos prazos estabelecidos; fiscalizar a execução dos serviços para que sejam desempenhados de acordo com as normas em vigor; especializar-se no desempenho das tarefas do setor sob sua responsabilidade; prestar contas ao seu chefe imediato quando solicitado; auxiliar o chefe imediato e o

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

diretor do departamento nos assuntos pertinentes a sua secretaria e realizar as demais tarefas afins.

CONDIÇÕES

DE

TRABALHO:

b) geral: carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

b) especial: o exercício do cargo poderá exigir em casos excepcionais a prestação de serviços nos dias de feriados, sábados e domingos.

REQUISITOS

PARA

PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: ensino fundamental incompleto, com necessidade de ter cursado, no mínimo, até a 5ª série.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 04 de junho de 2024.



Jôel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca